

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 054/2022
Pregão Eletrônico nº 034/2022/SRP/PMSA
ATA de Registro de Preço nº 038/2022
Contrato nº 136/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº136/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
ARAGUAIA E A EMPRESA F. DA COSTA
SILVA BORRACHARIA E AUTO ELETRICA.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, CNPJ (MF) 05.832.977/0001-99, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portadora do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, em Santana do Araguaia – PA, Cep 68.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a lado a empresa **F. DA COSTA SILVA BORRACHARIA E AUTO ELETRICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.106.115/0001-40 sediada na Rodovia BR 158, 51, anexo Auto Posto Varjão, Setor Industrial, em Santana do Araguaia - PA - CEP: 68560000 - Telefone: (94) 98807-7198, e-mail: Fernandocostaprofeta@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Srº **FERNANDO DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 6461464 SSP/GO e CPF: nº 007.869.332-24, residente e domiciliado na Rodovia BR 158, 51, anexo Auto Posto Varjão, Setor Industrial, em Santana do Araguaia - PA - CEP: 68560000, tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2022/SRP/PMSA, por Sistema de Registro de Preços nº 038/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato de Prestação de serviços de Borracharia em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Santana do Araguaia-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
--------	---------	------------------	--------	------	-------------	-------------

Praça dos Três Poderes, s/n, Centro -Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000



1	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS	FERNANDES BORRACHARIA	225	SVÇ	R\$ 17,00	R\$ 3.825,00
2	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES CARRO DE PASSEIO	FERNANDES BORRACHARIA	225	SVÇ	R\$ 27,00	R\$ 6.075,00
3	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES CARRO DE PASSEIO COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	225	SVÇ	R\$ 40,00	R\$ 9.000,00
4	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES	FERNANDES BORRACHARIA	300	SVÇ	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
5	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	300	SVÇ	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
6	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHÕES	FERNANDES BORRACHARIA	240	SVÇ	R\$ 73,00	R\$ 17.520,00
7	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHÕES COM TIP TOP	FERNANDES BORRACHARIA	140	SVÇ	R\$ 49,00	R\$ 6.860,00
8	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHÕES COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	140	SVÇ	R\$ 93,00	R\$ 13.020,00
9	CONSERTO DE PNEUS DIANTEIRO E TRASEIRO SENDO: 900X20 - 1000X22 - 1100X20	FERNANDES BORRACHARIA	120	SVÇ	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
10	CONSERTO DE PNEUS DIANTEIRO E TRASEIRO SENDO: 900X20 - 1100X22 - 1000X20 COM TIP TOP	FERNANDES BORRACHARIA	120	SVÇ	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
11	CONSERTO DE PNEUS DIANTEIRO E TRASEIRO SENDO: 900X20 - 1100X22 - 1000X20 COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	120	SVÇ	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00
12	SERVIÇO DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA AGRÍCOLA	FERNANDES BORRACHARIA	175	SVÇ	R\$ 99,00	R\$ 17.325,00
13	SERVIÇO DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA AGRÍCOLA COM TIP TOP	FERNANDES BORRACHARIA	150	SVÇ	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
14	SERVIÇO DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA AGRÍCOLA COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	150	SVÇ	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00
15	SERVIÇO DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA AGRÍCOLA	FERNANDES BORRACHARIA	150	SVÇ	R\$ 158,00	R\$ 23.700,00
16	SERVIÇO DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA AGRÍCOLA COM TIP TOP	FERNANDES BORRACHARIA	150	SVÇ	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00
17	SERVIÇO DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA AGRÍCOLA COM BICO	FERNANDES BORRACHARIA	150	SVÇ	R\$ 198,00	R\$ 29.700,00
18	CONSERTO DE PNEU PA CARREGADEIRA	FERNANDES BORRACHARIA	50	SVÇ	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00
19	CONSERTO DE PNEU RETRO ESCAVADEIRA	FERNANDES BORRACHARIA	125	SVÇ	R\$ 151,00	R\$ 18.875,00
20	CONSERTO DE PNEU MOTONIVELADORA (PATROL)	FERNANDES BORRACHARIA	125	SVÇ	R\$ 153,00	R\$ 19.125,00
21	SERVIÇO DE CALIBRAGEM GERAL	FERNANDES BORRACHARIA	250	SVÇ	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO VEÍCULO LEVE	FERNANDES BORRACHARIA	200	SVÇ	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO CAMINHONETE	FERNANDES BORRACHARIA	165	SVÇ	R\$ 53,00	R\$ 8.745,00
24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	FERNANDES BORRACHARIA	140	SVÇ	R\$ 84,00	R\$ 11.760,00
28	SERVIÇO DE SOCORRO (DESLOCAMENTO)	FERNANDES BORRACHARIA	18000	KM	R\$ 3,50	R\$ 63.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 375.780,00** (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

15.122.0037.2-062 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0037.2-012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20.122.0037.2-034 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

26.122.0037.2-070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA, no endereço www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA , 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
Contratante



F. DA COSTA SILVA BORRACHARIA E AUTO ELETRICA
CNPJ: 35.106.115/0001-40
Contratada